RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 54/2020

PROCESSO 18617/2020
Interessado: Tribunal Pleno
Assuntos: Portaria 6/2016, referente ao acúmulo de jurisdição.
Autoridade requerida: Tribunal Pleno

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 3ª Sessão Administrativa Ordinária (telepresencial), realizada em 04 de junho de 2020, sob a Presidência do Desembargador Nicanor de Araújo Lima, com a presença dos Desembargadores Amaury Rodrigues Pinto Junior (Vice-Presidente), André Luís Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e Nery Sá e Silva de Azambuja, bem como com a presença da representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora Cândice Gabriela Arósio,

DECIDIU, por unanimidade, **não referendar a Portaria 6/2016**, pois a Lei 13.095/2015 foi, inicialmente, regulamentada, pelo CSJT, na forma da Resolução CSJT n. 149/CSJT, de 29 de maio de 2015, constando dela determinação aos Tribunais para adequação/edição de ato(s) para o seu devido cumprimento (artigo 22). A determinação foi revogada pela Resolução CSJT n. 155/CSJT, de 23 de outubro de 2015, que não manteve essa exigência e regrou integralmente o assunto, também versado em decisões posteriores do CSJT e do CNJ, as quais se sobrepõem ao normativo local e evidenciam a desnecessidade dele, razão pela qual não comporta referendo. Tudo nos termos do voto do Desembargador Nicanor de Araújo Lima (Presidente).

Campo Grande, MS, 05 de junho de 2020.

NICANOR DE ARAÚJO LIMA

Desembargador Presidente